



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM N° 39, DE 04 JULHO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a inclusão de ação e a abertura de crédito adicional especial para cobertura de dispêndios de repasse de recursos para incentivo ao desenvolvimento tecnológico, autorizados pela Lei Municipal nº 4.995, de 06 de abril de 2.021 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de inclusão de ação no PPA/LDO/LOA e correspondente abertura de crédito adicional especial para cobertura de dispêndios de repasse de recursos para incentivo ao desenvolvimento tecnológico, autorizados pela Lei Municipal nº 4.995, de 06 de abril de 2.021, e dá outras providências.

A matéria ora submetida à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa se justifica uma vez que com o advento da Lei Municipal nº 4.995, de 06 de abril de 2.021, que autorizou o repasse de recursos para o incentivo ao desenvolvimento tecnológico, não houve previsão por onde os dispêndios orçamentários e financeiros teriam sua devida cobertura identificada na LOA/LDO/PPA, gerando assim a necessidade de correspondente previsão de ação e abertura de crédito adicional especial nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, ora encaminhado.

Diante do exposto acima, solicito respeitosamente, que a presente mensagem, seja recebida nesta data com a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA a fim de que possamos garantir o repasse de recursos já existente desde 2021.

Na certeza do acolhimento da proposta modificativa, antecipo agradecimentos e reitero protestos de consideração e estima.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 04 JULHO DE 2022.

Autoriza a inclusão de ação e a abertura de crédito adicional especial para cobertura de dispêndios de repasse de recursos para incentivo ao desenvolvimento tecnológico, autorizados pela Lei Municipal nº 4.995, de 06 de abril de 2.021 e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para os fins dos dispêndios autorizados pela Lei Municipal nº 4.995, de 06 de abril de 2.021, fica autorizado a inclusão da ação abaixo consignada ao Programa 04 "Alfenas e a Excelência na Gestão do Desenvolvimento" constante da Lei Municipal nº 5.071, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alfenas para o período de 2022-2025, e Metas na Lei nº 5.022, de 30 de junho de 2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO:

Ação 2.xxx - Manutenção de Bolsas de Pesquisa Lei 4995/22

Objetivo: Manutenção das atividades de concessão de bolsas de pesquisa

Produto: Agentes de Pesquisas Atendidos - Ind.

Medida: nº de pesquisas atendidas - Meta: bolsas de pesquisas concedidas

Recurso (Fonte): Próprio e/ou de convênios.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei no exercício corrente fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, nos termos do inciso II do art. 41, c/c inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4320/64, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sob a formatação contábil orçamentária disposta no Anexo Único (Quadro I e II) desta lei.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfenas, 04 de Julho de 2022.

A blue ink signature of the name "Fábio Marques Florêncio" enclosed in a blue oval. Below the signature, the text "Prefeito Municipal" is printed in a smaller font.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO

Quadro I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL –
inciso II do art. 41 da Lei 4320/64

despesa	institucional	funcional - programática	Natureza - elemento	descrição	fonte	Valor do crédito
xxxx	07.10	19.573.0004.2.xxx	3.3.60.45	Subvenção Econômica	1100	8.000,00
						8.000,00

Quadro II

FONTES DE ANULAÇÃO PARCIAL
inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4320/64

despesa	institucional	funcional -programática	elemento	descrição	fonte	VALOR da anulação
133	07.10	11.334.0034.2.272	3.3.60.45	Subvenção Econômica	1100	8.000,00
						8.000,00